



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 008/2025

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 11/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1096/2025**

**ORGÃO GERENCIADOR: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF: 25.064.098/0001-71, com sede sito na Rua Antônio Thiago, s/n, Centro, CEP: 77.905-000 Angico - Tocantins, neste ato representado pelo prefeito o senhor CLEOFAN BARBOSA LIMA, brasileiro, casado inscrito no CPF/MF: 498.481.511-68.

#### DETENTORA DA ATA:

**J. P. REIS CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.467.307/0001-08, estabelecida em RUA DO COMERCIO, nº 812, CENTRO, CEP: 77905-000, ANGICO – TO, contatos: (63) 99912-7839 e email: artcasa1723@outlook.com;

**JORGINHO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.247.740/0001-01, estabelecida em RUA SANTA CATARINA, nº239, QUADRA16 LOTE 7 A 9 – CENTRO CEP: 77905-000, ANGICO – TO, contatos: jgamas10@hotmail.com e telefone: (63) 9269-4596;

doravante denominada **CONTRATADA** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 DO OBJETO

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CASAS POPULARES, VINCULADO AO PROGRAMA “CONSTRUINDO NOVO LAR” NO MUNICÍPIO DE ANGICO/TO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
- 1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo II do edital do **Pregão presencial**

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



Prefeitura Municipal de Angico  
FLS.: 11550



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

**nº 11/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## **2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**J. P. REIS CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.467.307/0001-08, estabelecida em RUA DO COMERCIO, nº 812, CENTRO, CEP: 77905-000, ANGICO – TO, contatos: (63) 99912-7839 e email: artcasa1723@outlook.com;

ITEM	DESCRÍÇÃO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	ANEL DE VEDAÇÃO UNIVERSAL	Vedanel	15	UND	12,45	186,75
04	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS pct de 20 KG	Avarex/durax	354	PCT	23,00	8.142,00
05	ASSENTO SANITARIO UNIVERSAL SIMPLES COR BRANCO	krona	15	UND	41,70	625,50
07	Braço ou haste com canopla plastica, 1/2 ", para chuveiro simples em pvc	astra	15	UND	15,00	225,00
08	BUCHA RED. SOLD. CURTA 25X20	Fortlev/ krona/	30	UN	1,25	37,50
10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS	corfio/sil/mecatron	525	MT	3,65	1.916,25
12	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO C/TAMPA COMPLETA DE 310 LT	Fortlev	15	UND	350,00	5.250,00
14	Caixa sifonada quadrada, com sete entradas e uma saída, d = 150 x 150 x 50mm, ref. nº25, acabamento branco	Fortlev	15	UND	51,40	771,00
16	CHUVEIRO PLÁSTICO SEM REGISTRO em pvc	herc	15	UND	11,40	171,00
18	COLA 17G P/TUBO	Amanco/ Krona	20	UN	4,00	80,00

**Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000**



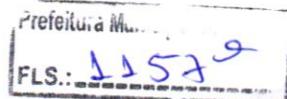

releitura da  
FLS.: 1156



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

19	COLUNA 5/16 (8MM) C/ 6M	Gerdau	75	BR	143,00	10.725,00
21	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO , DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO;	KRONA	45	UND	9,00	405,00
22	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25 A	soprano	15	UND	14,75	221,25
23	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A	soprano	15	UND	14,75	221,25
24	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A	soprano	30	UND	14,75	442,50
26	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4")	TRAMONTINA	500	mt	1,17	585,00
29	FITA CREPE 24MMX50M	Keslis/kala	30	UN	12,45	373,50
30	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	KRONA	20	UND	9,00	180,00
32	HASTE 5/8X2.40 MT P/ ATERRAMENTO	intell	15	UN	76,00	1.140,00
34	INTERRUPTOR SIMPLES (1 módulo) 10/250V incluso suporte e placa	ilume/tramontina	90	UND	9,53	857,70
36	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4; ÁGUA FRIA	krona	120	UND	7,40	888,00
37	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2; ÁGUA FRIA	fortlev	15	UND	7,43	111,45
01/39	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM;	krona	120,	UND	1,38	165,60
40	JOELHO 90, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO, DN 100 MM	krona	15	UND	9,90	148,50
42	LAMINA SERRA BIMETAL 12X24	Collinsstaret/irwin	10	UN	16,97	169,70
44	LAVATORIO LOUÇA 29,5 X 39CM BRANCO	Luzarte/logaza/mare	15	UND	162,40	2.436,00

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

47	LUVA SOLD. LL 25MM	krona	75	UN	1,23	92,25
48	LUVA SOLD. LL 50MM	krona	45	UN	6,90	310,50
50	PARAFUSO P/VASO SANITÁRIO C/ BUCHA N.10	winth	75	KT	5,72	429,00
53	PLUG ROSCA 1/2	fortlev/Krona	30	UN	1,93	57,90
54	PLUGUE MACHO PAD. 10A 2P+T	ilumi	15	UN	7,23	108,45
56	PORTA VENEZIANA INCLUSO O PORTAL E FECHADURA (COMPLETO)	standr	75	UN	498,44	37.383,00
57	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	Gerdau	5	KG	25,00	125,00
59	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Gerdau	30	KG	22,73	681,90
61	Quadro de distribuição de energia em pvc de embutir, sem barramentos para 6 disjuntores	tigre	15	und	56,00	840,00
64	REGISTRO SOLD. 25MM em pvc	fortlev/Krona	30	UND	12,77	383,10
66	REJAUNTE PCT 1KG	durax	90	PCT	7,70	693,00
68	ROLDANA PLAST. C/ PREGO 30X30	pegatron	375	UN	1,11	416,25
69	ROLDANA PLAST. C/ PREGO 36X36	pegatron	125	UN	1,45	181,25
70	ROLO LA ANTIGOTAS 23CM	Atlas /condor/copel	10	UN	18,26	182,60
72	SIFÃO FLEXIVEL em pvc	Liege/krona	45	UND	8,76	394,20
74	SUPORTE P/ ROLO 23CM	Condor /atlas	5	UN	17,07	85,35
75	Tanque de mármore sintético suspenso 22 L	fibratex	15	und	243,40	3.651,00
79	TE ESG. 50MM	fortlev/Krona	30	UN	8,25	247,50
81	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM; ÁGUA FRIA	fortlev/Krona	75,	UND	1,58	118,50
82	TELHA PLAN		40.000	UN	1,76	70.400,00

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



reitoria Municipal de Angico

RES.: 1158



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71

Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

85	TIJOLOS DE 08 FUROS		60.000	UN	1,37	82.200,00
88	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	ilume/tramontina	210	UND	13,67	2.870,70
91	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE INOX BICA MOVEL	Tigre metais	15	UN	109,43	1.641,45
92	TORNEIRA P/ PIA PLASTICA 25 MM	herc	30	UN	14,13	423,90
94	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2" OU 3/4" COM BICO PARA MANGUEIRA	herc	15	und	7,53	112,95
96	TRINCHA 3 POL.	Atlas /roma/condor	20	UN	15,06	301,20
98	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO, DN 40 MM SANITÁRIO	Fortlev/krona	30	BR	44,67	1.340,10
100	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO, DN 50 MM SANITÁRIO	fortlev/Krona	30	BR	66,59	1.997,70
102	VÁLVULA AMERICANA 3.1/2 P/PIA INOX	Higo/lg	15	UN	34,93	523,95
105	VEDALIT 1LT	Liga mais	100	LT	14,40	1.440,00
106	VERGALHÃO 5/16 (CA50 8,00MM) C/12M	cerdan	75	BR	63,11	4.733,25
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						250.841,40

JORGINHO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.247.740/0001-01, estabelecida em RUA SANTA CATARINA, nº239, QUADRA16 LOTE 7 A 9 – CENTRO CEP: 77905-000, ANGICO – TO, contatos: jgamas10@hotmail.com e telefone: (63) 9269-4596;

ITEM	DESCRÇÃO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ADAPTADOR SOLD. CURTO 25X3/4	Fortlev/ krona	30	UN	1,72	51,60
03	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	gerdau/pwg	30	KG	24,00	720,00

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000

Prefeitura Municipal de Angico  
FLS.: 1159



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

06	BOLSA DE LIGAÇÃO P/VASO SPUDE em pvc	Liege/astra	15	UND	6,45	96,75
09	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS	corfio/sil/energy	300	MT	2,38	714,00
11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS	corfio/sil/mecatron	450	MT	6,29	2.830,50
13	CAIXA LUZ 4X2 PLASTICA	Tramontina /tigre	240	UN	2,75	660,00
15	Carrinho de mão, em aço, com capacidade de *45 a 65* l / *100* kg, pneu com câmara completa	Fisher/maestro	2	UND	315,45	630,90
17	CIMENTO CP-II 32 50KG		1.200	SC	56,12	67.344,00
20	COLUNA LOUÇA P/LAVATORIO COR BRANCA	Luzarte/STA CLARA	15	UND	163,00	2.445,00
25	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A	Soprano/TRAMONTINA	15	UND	14,74	221,10
27	ENGATE FLEX. 1/2X0,50 CM	Krona/tigre	75	UN	8,59	644,25
28	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 10 MM <sup>2</sup> E DISJUNTOR DIN 50A OBS:CAIXA PADRÃO	tafi	15	UND	95,12	1.426,80
31	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	krona/teckbond	15	UN	4,45	66,75
33	IMPERMEABILIZAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA; em litro de 3,6	novatrol/drykopren	15	LT	85,74	1.286,10
35	JANELA DE CORRER ACRÍLICA , EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	CLM/QUALITY	60	UN	357,00	21.420,00
38	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLD. 50MM	fortlev/Krona	60	UND	6,34	380,40
41	Joelho de 90° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	krona/pevesul	45	UND	5,42	243,90

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000

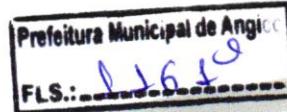
Prefeitura Municipal de Angico  
FLS.: 11600



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

43	LAMPADA LED 9 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	avant/g-light	90	UND	9,45	850,50
45	LIXA D'AGUA EM FOLHA, COR PRETA, GRAO 100	3m/norton	5	UND	3,56	17,80
46	LUVA SOLD. CORRER C/ ANEL 50MM	Krona/fortlev	60	UN	30,59	1.835,40
49	LUVA SOLD. LR 25X3/4	Krona/fortlev	60	UN	3,85	231,00
51	Pia de cozinha com bancada em mármore sintético dim. 1.20x0.50 com uma cuba	Ajrorato/indimel	15	und	286,73	4.300,95
52	PISO CERÂMICO 45X45	Carina piso	800	MT	37,69	30.152,00
55	PLUGUE PAD. 10A. (2P+T) BIP. FEMEA	Ilumi/tramontina	15	UN	7,69	115,35
58	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	gerdau/aceломital	5,	KG	22,74	113,70
60	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	gerdau/aceломital	5,	KG	22,75	113,75
62	Ralo seco em pvc d = 100 mm, c/ saída soldavel 40 mm, com grelha redonda acabamento branco	herc/amanco	15	UND	16,99	254,85
63	REGISTRO PRESSÃO SOLD. 25 MM em pvc	Krona/fortlev	15	UND	18,75	281,25
65	REGISTRO SOLD. 50 MM em pvc	Krona/fortlev	15	UND	29,89	448,35
67	REVESTIMENTO ceramico 32x57	carina	350	mt	40,69	14.241,50
71	ROLO LA CARNEIRO EXTRA 23CM	Condor /atlas	10	UN	66,45	664,50
73	SOQUETE P/ LAMPADA E27	Liege/FOXLUX	35	UN	4,41	154,35
76	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4; ÁGUA FRIA	PEVESUL/KRONA	15	UND	10,99	164,85
77	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM; ÁGUA FRIA	PEVESUL/KRONA	15	UND	11,35	170,25
78	TE ESG. 100MM	fortlev/Krona	15	UN	17,65	264,75

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

80	TE SOLD. 50 MM	fortlev/Krona	45	UN	12,99	584,55
83	THINNER 900ML	katex	30	LT	21,69	650,70
84	TIJOLOS DE 06 FUROS	mundial	15.000	UN	1,25	18.750,00
86	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,600ML	futura	20	GL	157,09	3.141,80
87	TINTA LATEX ACRÍLICA ECONÔMICA 18LT	grafitex	45	LT	280,09	12.604,05
89	TORNEIRA ESFERA MET. 1/2	thompson	15	UN	92,42	1.386,30
90	TORNEIRA ESFERA MET. 3/4	thompson	15	UN	96,07	1.441,05
93	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA JARDIM	herc	15	UM	5,09	76,35
95	TRELIÇA 4,2/6,3 MM C/ 6M	gerdal	180	BR	50,99	9.178,20
97	TUBO LIGAÇÃO	blukit	15	UN	24,31	364,65
99	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO, DN 100 MM SANITARIO	fortlev/Krona	20	BR	92,39	1.847,80
101	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM 6MTS; ÁGUA FRIA	fortlev/Krona	60	BR	27,92	1.675,20
103	VÁLVULA P/LAVATÓRIO 7/8 PVC	krona/herc	30	UN	5,42	162,60
104	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA C/ CAIXA DESCARGA COMPLETO	Luzarte/logaza	15	UND	317,09	4.756,35
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						212.176,75

**3 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1- A presente ata tem o valor total, fixo e irreajustável, de R\$ 463.018,15 (quatrocentos e sessenta e três mil e dezoito reais e quinze centavos), cujos produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade da **ÁREA REQUISITANTE**, não sendo obrigatório a aquisição da quantidade total registrada

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

na ata de preços.

3.2- O valor supra referido inclui todas as despesas concernentes à entrega dos objetos, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto desta ata.

3.3 A entrega será realizada nos locais indicados de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido, sendo a entrega **1 (um) dia útil**, após solicitação do setor competente, levando em consideração que não temos almoxarifado para armazenar grandes quantidades.

a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 3.6 Da adesão à ata de registro de preços

a) *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

b) *Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

c) *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

d) *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

e) *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

a) *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

b) *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

h) *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da*

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



Prefeitura Municipal de Angico  
FLS.: 1163



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
**Continuar é preciso**

entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

a) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item a).

#### **Dos limites para as adesões**

I. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

II. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

III A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item I, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **4 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1- A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da prefeitura de Angico/TO:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
10	16	16.482.0506.1.058	4.4.90.30	00139	1.500.0000.00000 1701.3210.000000

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



Prefeitura Municipal de Angico  
FLS.: 1269



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

## 5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

5.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.11 Mantiverem sua proposta original.

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



Prefeitura Municipal de Angico  
FLS.: 1165



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

- 5.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.13 O registro a que se refere o item 5.9 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.15, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à

**Rua Antônio Thiago, s/nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000**





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.10, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, conforme Art. 83, § 4º da Lei 14.133/2021.

## **6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:**

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000**



releitura Municipal de Angico  
FLS.: 1368



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000**



Prefeitura Municipal de Angico  
FLS.: 12684



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.3.1.03, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000**



**Prefeitura Municipal de Angico**  
**FLS.: 1369**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

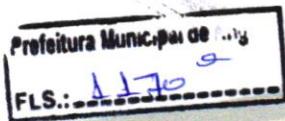
9.1 – O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa ata de registro de preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”), será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla

**Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000**





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

9.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos efeitos, cancelado o preço registrado.

9.3.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.3.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.3.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.3.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.3.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.3.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.3.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.10 Por razão de interesse público;

9.3.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado

**Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000**



**Prefeitura Municipal de Angico**  
**FLS.: 1171**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

10.1 Serão de inteira responsabilidade da empresa, além do previsto no termo de referência, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda e ainda:

- a). Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade. b) manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- c). Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- d). Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- e). Aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado.

## 11 DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos materiais, depositados na conta indicada pela futura contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais e o pedido de pagamento pelo Núcleo de Material do Município. Parágrafo único: Eventuais despesas com Tarifas Bancárias decorrentes do pagamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

11.2 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Federal e Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

## 12 DOS PRAZOS/VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1 A VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES SENDO DO DIA 09 DE MÊS DE OUTUBRO 2025 Á 09 DE OUTUBRO 2026.**

**12.2 A presente ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei 14.133/2021;**

### 13 DO CONTRATO

13.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações pelas Secretarias Municipais interessadas;

### 14-CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1 - A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas, de acordo as especificações do **Termo de referência**;

a) O produto será entregue conforme a solicitação do requisitante, deverá ser entregue na sede da contratante mediante requisição devidamente autorizada pelo ordenador de compras e em conformidade com a Nota de Empenho.

b) A entrega deverá ser efetuada IMEDIATA, a contar da SOLICITAÇÃO feita Setor de Compras conforme necessidade das áreas requisitantes;

14.2 - A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento e entrega dos produtos com as quantidades solicitadas nos locais determinados pela CONTRATANTE, sem que haja qualquer custo adicional, devendo a mesma cumprir com todas as exigências constante no edital do Pregão presencial no qual a presente ata

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

originou-se;

14.2 Os produtos a serem entregues e que porventura forem rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato deverão serem substituídos nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 24 horas após a Contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

14.3 A recusa injustificada da Contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas na presente ata;

14.4 Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município.

## 15 DAS PENALIDADES

15.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas ***no edital***.

15.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 15.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15.5 Caso haja inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.

15.6 As penalidades serão:

a) advertência;

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000



Prefeitura Municipal de Angico  
FLS.: 11745



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.7 Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

15.8 Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas;

15.9 Serão aplicadas as penalidades:

15.10 Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assiná-la dentro do prazo estabelecido pelo Município;

15.11 Sempre que verificadas pequenas irregularidades;

15.12 Quando houver atraso injustificado no fornecimento, entrega solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

15.13 Quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

15.14 Quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

15.15 Para o caso previsto no subitem 15.10 será aplicada uma multa de 1% sobre o valor total homologado para a Empresa.

15.16 Para o caso previsto no subitem 15.11 será aplicada uma multa de 0,2% sobre o valor total registrado para a Empresa.

15.17 A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 15.11). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

**Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000**



Prefeitura Municipal de  
FLS.: 11759



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

15.18 A multa será de 0,2% por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado para a empresa, para o caso previsto no item 15.12, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

15.19 Para os casos previstos no subitem 15.13 será aplicada a multa de 100% sobre o valor do item mal executado.

15.20 Para os casos previstos no subitem 15.14 será aplicada a multa de 15% sobre o valor total registrado para a empresa.

15.21 A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

15.22 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.23 A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

15.24 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

## **16 DOS TRIBUTOS**

16.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

## **17 CONDIÇÕES GERAIS**

17.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **anexo ao edital**.

**Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000**



**refeitura Municipal de Angico**  
**FLS.: 8176**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

17.2- A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.

17.3 – A presente Ata, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão sua eficácia condicionada à publicação dos seus extratos e começará a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

17.4 – A Ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

17.5 O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto item

17.6 O Município obriga-se a cumprir as obrigações contidas no Termo de Referência;

17.7 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de ANANÁS/TO, com renúncia de quaisquer outros ainda que privilegiados. E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente ata, mediante assinatura do responsável legal da empresa vencedora que, lida e achada conforme, vai também assinada pelos órgãos competentes das pastas, e duas testemunhas.

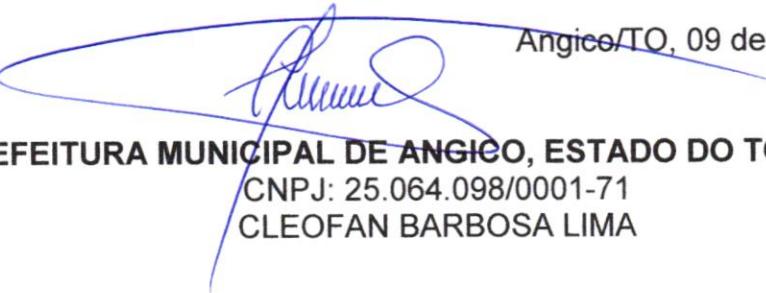
Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (dois) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

 Angico/TO, 09 de Outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS  
CNPJ: 25.064.098/0001-71  
CLEOFAN BARBOSA LIMA

 Jacqueline P. Reis

Jacqueline Pereira Reis  
CPF: 929.449.141-20  
J P REIS CONSTRUÇÕES LTDA-ME  
CNPJ nº 17.467.307/0001-08  
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

 JORGINHO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA  
CNPJ 35.247.740/0001-01  
Jorge Paulo Gamas Barbosa  
CPF: 765.393.931-72  
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-000

